



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

CONTRATO Nº 249/2019 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, sediada na Avenida Cristiano dos Reis Meireles Filho, 205, Loja Quadra E, Lote 05, Vista Alegre, Barra Mansa, /RJ, CEP 27320-010, representada por seu sócio administrador Sr. **HELDER BRAZ MAIA**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 12697070-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 053.374.306-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 3876/2018**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 092/2018 - SRP, constante do **processo administrativo nº 3876/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, ao final deste instrumento e na proposta;

Fornecer parceladamente conforme necessidades da Secretaria.

Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega dos produtos no período de 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Nini Cambraia, nº 170, sala 06, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Atender no prazo de 02 (dois) dias corridos, as solicitações relativas as substituições, reposições ou troca do produto que não atenda ao especificado;

O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil quaisquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

O fornecedor deverá assumir responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos produtos, reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

Entregar o produto devidamente embalado, indicando a marca, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade de 12 meses do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

Fornecer o produto por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária nº 373 - 02.07.12.361.0011.1.142.3.3.90.30.99.00.00.00.0005

Classificação Orçamentária nº 460 - 02.07.12.365.0011.2.288.3.3.90.30.99.00.00.00.0000

Classificação Orçamentária nº 471 - 02.07.12.365.0011.2.303.3.3.90.30.99.00.00.00.0005

Classificação Orçamentária nº 511 - 02.07.12.366.0011.2.308.3.3.90.30.99.00.00.00.0005

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 11.404,50 (Onze mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

O fornecimento de produtos sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 21 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME
Rep. p/ HELDER BRAZ MAIA
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 3876/2018 - PMP

Contrato nº 249/2019 - PMP

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Bota de PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Tamanho 36.	05	PARES	R\$ 29,00	R\$ 145,00
471	Bota de PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Tamanho 36.	02	PARES	R\$ 29,00	R\$ 58,00
460	Bota de PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Tamanho 36.	01	PARES	R\$ 29,00	R\$ 29,00
TOTAL 08 PARES R\$ 232,00					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Bota de PVC (borracha) com forro para	03	PARES	R\$ 29,00	R\$ 87,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

	limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Tamanho 38.				
471	Bota de PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Tamanho 38.	02	PARES	R\$ 29,00	R\$ 58,00
460	Bota de PVC (borracha) com forro para limpeza, sem bico de aço, cano longo e na cor preta. Tamanho 38.	01	PARES	R\$ 29,00	R\$ 29,00
TOTAL 06 PARES R\$ 174,00					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Desodorante sanitário com alça	500	UNIDADES	R\$ 0,95	R\$ 475,00
471	Desodorante sanitário com alça	200	UNIDADES	R\$ 0,95	R\$ 190,00
460	Desodorante sanitário com alça	100	UNIDADES	R\$ 0,95	R\$ 95,00
TOTAL 800 UNIDADES R\$ 760,00					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Escova Multiuso, confeccionada em polipropileno e borracha.	70	UNIDADES	R\$ 2,43	R\$ 170,10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

471	Escova Multiuso, confeccionada em polipropileno e borracha.	20	UNIDADES	R\$ 2,43	R\$ 48,60
460	Escova Multiuso, confeccionada em polipropileno e borracha.	10	UNIDADES	R\$ 2,43	R\$ 24,30
TOTAL 100 UNIDADES R\$ 243,00					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Espanador de pó	30	UNIDADES	R\$ 15,90	R\$ 477,00
471	Espanador de pó	15	UNIDADES	R\$ 15,90	R\$ 238,50
460	Espanador de pó	05	UNIDADES	R\$ 15,90	R\$ 79,50
TOTAL 50 UNIDADE R\$ 795,00					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Fósforo	120	MAÇOS	R\$ 2,24	R\$ 268,80
471	Fósforo	70	MAÇOS	R\$ 2,24	R\$ 156,80
460	Fósforo	10	MAÇOS	R\$ 2,24	R\$ 22,40
TOTAL 200 MAÇOS R\$ 448,00					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Lustra móveis	70	UNIDADES	R\$ 4,60	R\$ 64.200,00
471	Lustra móveis	20	UNIDADES	R\$ 4,60	R\$ 32.100,00
460	Lustra móveis	10	UNIDADES	R\$ 4,60	R\$ 46,00
TOTAL 100 UNIDADES R\$ 460,00					



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Rodo de 40cm duplo, com cepa em polipropileno	30	UNIDADES	R\$ 4,37	R\$ 131,10
471	Rodo de 40cm duplo, com cepa em polipropileno	15	UNIDADES	R\$ 4,37	R\$ 65,55
460	Rodo de 40cm duplo, com cepa em polipropileno	05	UNIDADES	R\$ 4,37	R\$ 21,85
TOTAL 50 UNIDADES R\$ 218,50					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Sabão de coco em barra. Peso: 100g. Embalagem com 5 unidades	120	EMBALAGEM	R\$ 4,80	R\$ 576,00
471	Sabão de coco em barra. Peso: 100g. Embalagem com 5 unidades	70	EMBALAGEM	R\$ 4,80	R\$ 336,00
460	Sabão de coco em barra. Peso: 100g. Embalagem com 5 unidades	10	EMBALAGEM	R\$ 4,80	R\$ 48,00
TOTAL 200 EMBALAGENS R\$ 960,00					



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3876	2018		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Sabão em geléia (detergente gelatinoso). GALÕES DE 05 LITROS	220	GALÕES	R\$ 14,06	R\$ 3.093,20
471	Sabão em geléia (detergente gelatinoso). GALÕES DE 05 LITROS	170	GALÕES	R\$ 14,06	R\$ 2.390,20
460	Sabão em geléia (detergente gelatinoso). GALÕES DE 05 LITROS	10	GALÕES	R\$ 14,06	R\$ 140,60
TOTAL 400 EMBALAGENS R\$ 5.624,00					

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
373	Vassoura de pelo.	70	UNIDADES	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
471	Vassoura de pelo.	20	UNIDADES	R\$ 14,90	R\$ 298,00
460	Vassoura de pelo.	10	UNIDADES	R\$ 14,90	R\$ 149,00
TOTAL 100 UNIDADES R\$ 1.490,00					